



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1011/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2013, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Inclusão no PPA 2010-2013 e Inclusão na LDO para 2013.

Editado no Diário do Nordeste
Edição N.º <u>16535</u>
Folha N.º <u>21</u>
Em <u>26 / 06 / 2013</u>

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PEDRO CASTANHARI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do exercício de 2013 no valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

05000:-	<u>DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS</u>	
05003:-	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</u>	
05003:1648200241.042	Programa PAM – Aquisição de Terrenos	
FONTE: 758	Programa PAM – Aquisição de Terrenos	
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
333000:-	<u>TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL</u>	
333093:-	Indenizações e Restituições	R\$- 10.000,00
400000:-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
440000:-	<u>INVESTIMENTOS</u>	
449000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>	
449061:-	Aquisição de Imóveis	R\$- 125.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$- 135.000,00

Artigo 2º -) Para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

1325.06.99.28.00	Rendim. Aplic. Financeira –	
Programa PAM – Aquisição de Terrenos – F. 758	R\$- 10.000,00
2472.99.99.01.00	Programa PAM – Aquisição	
de Terrenos – F. 758.....	R\$- 125.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$- 135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Artigo 3º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 717/09 de 08 de outubro de 2009, metas no Plano Plurianual de Investimentos do período de 2010 a 2013:

ACÇÃO	PROJETO	DESCRIÇÃO
083	042	Programa PAM – Aquisição de Terrenos

Artigo 4º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 953/12 de 19 de junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a seguinte meta de trabalho:

05000 – DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS

ACÇÃO	PROJETO	DESCRIÇÃO
083	042	Programa PAM – Aquisição de Terrenos

Artigo 5º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (25/06/2013).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal